M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 17.152/37.
COS/ZM.

.A.A.J.

38

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Telegrafia e Radio Comunicação submete à apreciação dêste Conselho o oficio da Cia. Radio-telegrafica Brasileira, solicitando instruções sobre o procedimento a adotar a vista da recusa do Tesouro Nacional em dar a 2a. via do comprovante do recolhimento do produto de taxa de 3% (três por cento)-, a que se refere o art. 14 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931:

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar à Caixa que tire copia do conhecimento original que o Tesouro Nacional fornece à Emprêsa depositante, guardando, para todos os efeitos legais, como 2a. via, essa cópia, devidamente autenticada e conferida com o documento da Emprêsa.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1938.

a) Francisco Barbosa de Resende — Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva — Relator

Fui presente- J. Leonel de Resende Alvim — Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 27/8/8